SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS
Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. – 72.547.623/0001-90 - santacasa@unisite.com.br



OFICIO – 010/25

Tupã(SP), 17 de fevereiro de 2025

Senhor Prefeito: -

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, Entidade Filantrópica, inscrita no C.N.P.J. sob n. 72.547.623/0001-90, com sede a rua Manoel Ferreira Damião, 426 na cidade de Tupã – Estado de São Paulo, tem a grata satisfação de encaminhar a V.Excia., a prestação de contas comprovando a aplicação dos recursos recebidos no dia 31 de dezembro de 2024, no valor total de R$-20.233,33 (vinte mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), recebidos da Estância Turística de Tupã - SP, para custear as despesas de manutenção da referida Entidade.

Sendo só o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Valdir Antonio Bettio
Provedor

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Diretoria de Área de Compras
Recebi em 17/02/25
As _____ horas

Ao
Excelentíssimo Senhor:
Renan Victor Pontelli
DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Tupã
Nesta

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960, pela Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. – 72.547.623/0001-90

ORGÃO CONCESSOR:-	**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**
ENTIDADE:-	**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ**
ENDEREÇO:-	**RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 426 – TUPÃ-SP**
OBJETO:-	**CUSTEIO – Manutenção das Atividades**
DATA DO RECEBIMENTO:-	**31/12/2024**
VALOR DO RECEBIMENTO:-	**R$-20.233,33**

O signatário, na qualidade de representante legal da Entidade acima mencionada, vem indicar, na forma abaixo detalhada, a documentação comprobatória dos recursos recebidos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, no valor de R$ 20.233,33 (vinte mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e e três centavos), destinados a custear as despesas da referida Entidade.

Os documentos abaixo relacionados correspondem ao total recebido + recursos próprios da Entidade.

DATA	ESPECIFICAÇÃO DOCUMENTO	Nº CHEQUE	NATUREZA DESPESA	VALOR	DATA COMPENSAÇÃO
03/01/25	DANFE-8870	13.101	Material Hospitalar	531,30	31/01/2025
10/01/25	DANFE-50464	12.002	Material Hospitalar	3.104,71	20/01/2025
15/01/25	DANFE-624	12.001	Material Hospitalar	16.685,14	20/01/2025

NUMERO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS:-	**03**
VR. RECEBIDO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ:-	**20.233,33**
VR RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE:-	**87,82**
VALOR TOTAL DA DESPESA COMPROVADA:-	**20.321,15**

Declaro, na qualidade de responsável pela Santa Casa de Misericórdia de Tupã, sob pena da lei, que a documentação acima detalhada comprova a exata aplicação dos recursos recebido.

Tupã (SP), 17 de janeiro de 2025

Valdir Antonio Bettio
Provedor

✉ Rua Manoel Ferreira Damião nº 426 - ☎(14) 442-1022/**Fax** -(14) 442-1177 - Cx. Postal 1005 - Tupã - SP - CEP - 17.601-901
santacasa@unisite.com.br

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS
Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. – 72.547.623/0001-90 - santacasa@unisite.com.br



ANEXO – PC 01

Estância Turística de Tupã, 28 janeiro de 2026.

Ofício n° 008/2026

Ao Ilmo. Senhor(a)

Rosângela de Souza Urel
Secretária Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUPÃ
Rua Caetés, 1200 – Centro
Tupã – SP
CEP-17600-410

Assunto: Prestação de Contas da Subvenção Municipal – Termo Colaboração 022/2024-EI

Prezada Senhora:

Santa Casa de Misericórdia de Tupã, inscrita no CNPJ n° 72.547.623/0001-90, vem à presença de Vossa Senhoria para encaminhar a prestação de contas final do Termo, firmado com o município da Estância Turística de Tupã, para o Desenvolvimento de: manutenção das atividades e despesas com prestação de serviços médicos hospitalares, materiais de consumo, medicamentos, prestação de serviços de terceiros, no valor de R$-20.233,33 (vinte mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), recebidos nos meses de março a julho e setembro de 2025.

Coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Valdir Antônio Bettio
Provedor
CPF: 050.534.858-60

30/01/26 às 09:01
Nome:



ANEXO – PC 02
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
1 – IDENTIFICAÇÃO		
Nº do Processo: 022/2024-EI	Entidade beneficiada:	CNPJ:
Valdir Antonio Bettio	Santa Casa de Misericórdia de Tupã	72.547.623/0001-90
Identificação do objeto/nome da oferta: - Subvenção Municipal		
Valor Total de Recursos a serem repassados:- R$-20.233,33		

2 – RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 Ações Programadas e quantitativo de atendimentos ou de pessoas beneficiadas: - Custear parte das despesas hospitalar visando melhorias no atendimento aos usuários do SUS. Para as seguintes metas de atendimento mensal para o ano de 2025:- Ambulatorial e pronto socorro: 53.827, pacientes – internações (observação): 24.303, pacientes – exames radiológicos: 24.474, exames de laboratório 559.586.
2.2 Ações desenvolvidas, no período, custeadas com recursos da parceria:- Atender todas as pessoas que necessitam de tratamento curativo especifico na área de saúde, dede o tratamento ambulatorial, pronto socorro, internações até a realização de exames complementares necessários a diagnose e tratamento. – Atendimento de urgência e emergência – Tratamento Ambulatorial – Internações e exames complementares.
2.3 Ações desenvolvidas, no período, custeadas com recursos próprios da OSC: Superamos o atendimento das metas programadas
2.4 Custo total do projeto e custo unitário (por pessoa beneficiada): Não há
2.5 Objetivos alcançados até o momento:
2.6 Ações a Executar: Não há
2.7 Meios para aferição/indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) Relatório estatísticos e indicadores hospitalares. – Fonte TABWIN MS – SIA/SIH – SUS.
2.8 Conclusão:- A Instituição Santa Casa através de documentos apresentados demonstram haver concluído o cumprimento das metas previstas, APLICAÇÃO DOS RECURSOS E TAMBEM SATISFEITOS, OS RESULTADOS ALCANÇADOS, CONCLUIMOS PELO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO E APROVAÇÃO.



2.9 Justificativa (CASO AS METAS PROPOSTAS NÃO TENHAM SIDO ALCANÇADAS): Não há

3 – DESCRIÇÃO DOS EFEITOS DA PARCERIA NA REALIDADE LOCAL (Somente para prestação de contas final ou quando houverem dados a apresentar)
3.1 Impacto do benefício econômico ou social obtido Descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior à implantação do objeto. (O que o desenvolvimento da Parceria impactou no meio onde foi desenvolvido) 3.2 Grau de satisfação do público-alvo Por meio de questionários aplicados aos beneficiários. (Poderá ser buscado através de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local, declaração do Conselho de Política setorial, ou outro meio de coleta de informações) 3.3 Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto Indicar a possibilidade de sustentabilidade das ações após o período firmado no termo de fomento/colaboração.

4 – ENCAMINHAMENTO	
À Gestora da Parceria, para conhecimento e providências.	
Tupã(SP), 28 de janeiro de 2026	
Responsável Legal da OSC: VALDIR ANTONIO BETTIO	Nome do Responsável Técnico: LAÉRCIO APARECIDO GARCIA
RG: 15.274.491	RG: 18.910.845
CPF: 050.534.858-60	CPF: 128.151.828-07
Valdir Antonio Bettio Provedor	Laércio Aparecido Garcia Responsável Técnico

Nota: Anexar documentos comprobatórios do cumprimento do objeto e dos meios para aferição (exemplos: listas de presença, relatórios fotográficos, relatórios técnicos, etc.)



Esses documentos devem conter título identificando cada anexo, esclarecendo que o título do documento deve ser igual ao citado na coluna de meios de aferição. Isto é importante para facilitar a identificação de cada relatório pelo analista.



ANEXO – PC 03

Declaração da regular contabilização
Art. 33, inc. IV da Lei n° 13.019/2014

Estância Turística de Tupã, 28 de janeiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Saúde de Tupã
Senhora Secretária: Rosângela de Souza Urel

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, CNPJ/MF n. 72.547.623/0001-90, neste ato representada por seu Contador responsável pelos registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização, JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA, CPF: 826.370.758-72, declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados referentes a execução do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 022/2024-EI, firmado com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, foi realizada, bem como seguiu os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA
Contador:
CRC-SP-179142/0-9

ANEXO – PC 04
RELAÇÃO DAS DESPESAS

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUP
TERMO Nº: 022/2024-EI
VALOR REPASSADO: R$ 20.233,33
EXERCÍCIO: 2025

RELAÇÃO DAS DESPESAS (2)				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (1)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R$)
03/01/2025	DANFE-8870	Futura Com. de Pords. Medicos e Hosp. Ltda.	Material Hospitalar	531,30
10/01/20225	DANFE-50464	Nacional Comercial Hospitalar S/A.	Material Hospitalar	3.104,71
15/01/2025	DANFE-6240	Nacional Farma Comercial Ltda.	Material Hospitalar	16.685,14
			TOTAL	**20.321,15**

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

Tupã(SP), 28 de fevereiro de 2025

Valdir Antonio Bertio
Provedor
CPF-050.5[illegible]858-60

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Nilton Flores de Carvalho
CPF-010.771.288-19

José Augusto Bellini
CPF-796.539.368-91



ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
CNPJ: 72.547.623/0001-90
ENDEREÇO E CEP: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 426–TUPÃ-SP – CEP-17.601-901
RESPONSÁVEL PELA OSC: CLAUDINES LUCHI ARROYO
CPF: 436.978.018-72
OBJETO DA PARCERIA: - SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES
EXERCÍCIO: 2025
ORIGEM DOS RECURSOS (1): Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Termo de Colaboração/Fomento-nº 022/2024		01/01/2025 A 31/12/2025	20.233,33
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
		30-12-2024	850164	20.233,33
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				20.233,33
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				0
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				20.233,33
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				87,82
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				20.321,15

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O signatário, na qualidade de representante da SANTA CASA DE MISERRICÓRDIA DE TUPÃ, vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2021 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)			20.321,15	20.321,15	
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL			20.321,15	20.321,15	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	20.233,33
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	20.321,15
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Tupã(SP), 28 de janeiro de 2026

Valdir Antonio Bettio

Provedor

ANEXO – PC 05
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
EXERCÍCIO: 2025

Nome	**Valdir Antonio Bettio**
Cargo	Provedor
CPF	050.534.858-60
Endereço residencial *	Rua Nhambiquaras, 1260 - centro– Tupã – SP – CEP-17606000
Telefone pessoal	14-99784-8336
E-mail pessoal	Financeirosc1@outlook.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Laércio Aparecido Garcia
Cargo	Administrador
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Manoel Ferreira Damião, 426 – Vila Abarca – Tupã - SP
Telefone/Fax	14-99762-1784
e-mail	admnistrador@santacasatupa.org.br

Tupã, 28 de janeiro de 2026.

Valdir Antonio Bettio
Provedor



ANEXO – PC 06

Declaração de inexistência de taxas administrativas

Estância Turística de Tupã, 28 de janeiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Tupã

Senhora Secretária: Rosangela de Souza Urel

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, CNPJ/MF n. 72.547.623/0001-90, neste ato representada por seu Provedor, Valdir Antonio Bettio - CPF: 050.534.858-60, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, a inexistência de cobrança por parte desta Organização de qualquer valor a título de taxa administrativa ao município da Estância Turística de

Valdir Antonio Bettio
Provedor



ANEXO – PC 07
Declaração de transparência

Estância Turística de Tupã, 28 de janeiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Tupã

Senhora Secretária: Rosangela de Souza Urel

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, CNPJ/MF n. 72.547.623/0001-90, neste ato representada por seu Provedor, Valdir Antonio Bettio, CPF: 050.534.858-60, DECLARA, para os devidos fins, que dá a devida transparência do recebimento de recursos públicos exigida nos termos da Lei Federal 13.019/14 e da Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na internet e em local visível da sede social.

As informações podem ser encontradas:

No site: www,santacasatupa.org.br

No endereço: Rua Manoel Ferreira Damião, 426 – Vila Abarca – Tupã-SP

Valdir Antonio Bettio
Provedor



ANEXO – PC 08

Declaração guarda documentos originais
Art. 68, Paragrafo único da Lei n° 13.019/2014

Estância Turística de Tupã, 28 de janeiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Tupã
Senhora Secretária: Rosangela de Souza Urel

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, CNPJ/MF n. 72.547.623/0001-90, neste ato representada por seu Provedor, Valdir Antonio Bettio, CPF: 050.534.858-60, declara para os devidos fins que os documentos originais referentes a prestação de contas do Termo Colaboração 022/2024, firmado com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, encontram-se arquivadas em boa ordem e ficarão disponíveis para consultas, pelo período 10 (dez) anos, contados data de apresentação deste.

Valdir Antonio Bettio
Provedor

ANEXO RP-09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 022/2024-EI
OBJETO: NA CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$-20.233,33
EXERCÍCIO (1): 2025
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do responsável pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: Tupã(SP) 28 de janeiro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Renan Victor Pontelli

Cargo: Prefeito da Estância Turística de Tupã

CPF: 312.881.438-42

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Valdir Antonio Bettio

Cargo: Provedor

CPF: 050.534.858-60

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Renan Victor Pontelli

Cargo: Prefeito da Estância Turística de Tupã

CPF: 312.881.438-42

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Laercio Aparecido Garcia

Cargo: Administrador

CPF: 128.151.828-07

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
TERMO DE CONVÊNIO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2024-EI
OBJETO: EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$-20.233,33
EXERCÍCIO (1): 2025
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do responsável pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

Tupã(SP), 28 de janeiro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Renan Victor Pontelli

Cargo: Prefeito da Estância Turística de Tupã

CPF: 312.881.438-42

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Valdir Antonio Bettio

Cargo: Provedor

CPF: 050.534.858-60

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Renan Victor Pontelli

Cargo: Prefeito da Estância Turística de Tupã

CPF: 312.881.438-42

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Laércio Aparecido Garcia

Cargo: Administrador

CPF: 128.151.828-07

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
CNPJ: 72.547.623/0001-90
ENDEREÇO E CEP: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 426 – TUPÃ-SP – CEP-17601-901
RESPONSÁVEL PELA OSC: VALDIR ANTONIO BETTIO
CPF: 050.534.858-60
OBJETO DA PARCERIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÕES – MEDICAMENTOS – MATERIAIS HOSPITALARES
EXERCÍCIO: 2025
ORIGEM DOS RECURSOS (1): Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
T.de Colaboração/fomento 022/24		01/01/2025 a 31/12/2025	20.233,33
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
		30-12-2024	850164	20.233,33
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				20.233,33
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				20.233,33
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				87,82
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				0

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O signatário, na qualidade de representante da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ,



vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	**DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)**	**DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)**	**DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)**	**TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + I)**	**DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)**
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)			20.321,15	20.321,15	
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL			20.321,15	20.321,15	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.



(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	20.233,33
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	20.321,15
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Convenente.

Tupã(SP), 28 de janeiro de 2026

Valdir Antonio Bettio

Provedor

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS
Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. – 72.547.623/0001-90 - santacasa@unisite.com.br



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, tendo examinado as contas e documentos referentes aos recursos recebidos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, durante o exercício de 2024, no montante de R$-20.233,33 (vinte mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente ao convênio nº 022/2024 -EI, manifestam a exatidão de sua aplicação.

Tupã(SP), 28 de janeiro de 2026

Nilton Flores de Carvalho
RG-13.523.596
CPF-010.771.288-19

José Augusto Belini
RG-10.224.734
CPF-796.539.368-91

FUTURA

www.futuramedicamentos.com.br

Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

V Vereador Joaquim Costa, 1800 Campina Verde

Cep: 32150-240 Contagem/MG

Fone/Fax: (15) 3251-9494 / (15) 3305-4787

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 2 — **1**

No. 8.870

SÉRIE: 0

Página 1 de 1

Chave de Acesso da NF-e

31250108231734000517550000000088701001728473

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso

131256397168521 03/01/2025 17:31

Natureza da Operação

VENDA DESTINADA A NÃO CONTRIBUINTE

Inscrição Estadual	*Inscrição Estadual do Subst. Tributário*	*CNPJ*
40496170260		**08.231.734/0005-17**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social	*CNPJ/CPF*	*Data da Emissão*
1.090 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	72.547.623/0001-90	03/01/2025

Endereço	*Bairro/Distrito*	*Cep*	*Data de Saída/Entrada*
RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO 426	VILA ABARCA	17601-901	03/01/2025

Município	*Fone/Fax*	*UF*	*Inscrição Estadual*	*Hora de Saída*
TUPA	(14)034045555	SP	ISENTO	

FATURA

Dupl. : 8.870/ 1 Valor : 531,30 Vencto. 31/01/2025

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo de ICMS	*Valor do ICMS*	*Base de Cálculo de ICMS Sub*	*Valor do ICMS Sub*	*Valor Total dos Produtos*
531,30	63,76	0,00	0,00	531,30

Valor do Frete	*Valor do Seguro*	*Desconto / ICMS Desonerado*	*Outras Despesas*	*Valor do IPI*	*Valor Total da Nota*
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	*Frete por Conta* (1 - emitente, 2 - destinatario)	*Código ANTT*	*Placa do veículo*	*UF*	*CNPJ/CPF*
QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAP	1				06.321.409/0013-20

Endereço	*Município*	*UF*	*Inscrição Estadual*
R. SYLVIA DA SILVA BRAGA, 415 SETOR AEREO AMARAIS	CAMPINAS	SP	122.819.217.110

Quantidade	*Espécie*	*Marca*	*Numeração*	*Peso Bruto*	*Peso Líquido*
1	CAIXAS			7,000	7,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Cód.Produto	Descrição do Produto/Serviço	NCM/	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
574201	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 14 C/10 UND MEDSONDA Lote 78976 Val. 30/11/2028	90183929	000	6108	PCT	77,00 77,00	6,900000	531,30	531,30	63,76		12,0	

Local de entrega: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO 426 VILA ABARCA 17601-901 TUPA SP

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	*Valor Total dos Serviços*	*Base de Cálculo do ISSQN*	*Valor do ISSQN*

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

N/P.173.282

FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA - Não aceitamos reclamações posteriores. - Favor conferir todos os itens. - Em caso de não conformidade, fazer observação no conhecimento da transportadora e no verso do canhoto. - Em caso de não conformidade com produtos termolábeis, a devolução só será aceita quando realizada no ato da entrega. - Colocar data e hora no recebimento no canhoto da nota fiscal e no conhecimento de transporte. Empresa sob regime especial de Distribuidor Hospitalar, conforme Portaria CAT 116/2017 IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBST.TRIB CONFORME DECRETO 52921/08 DO ARTIGO 313-Y DO RICMS IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBST.TRIB CONFORME DECRETO 52921/08 DO ARTIGO 313-Y DO RICMS. VAL.ICMS INTER.DESTINO=38,87 VAL.ICMS INTER.REMETENTE=0,01

Reservado ao FISCO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
Dione Minerva Enc.de Almoxarifado
06/01/25

BANCO SAFRA **422-7**

Beneficiário	Vencimento	Valor Do Documento
FUTURA COM.DE PROD.MEDICOS HOSP.LTDA 08.231.734/0005-17 V VEREADOR JOAQUIM COSTA 1000 CAMPINA VERDE CONTAGEM MG 32150240	31/01/2025	531,30
	(+) Outros Acréscimos	(+) Mora/Multa
	(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras Deduções
Instrução (texto de responsabilidade do beneficiário) APOS VENCIMENTO COBRAR JUROS (0,9% AO MÊS)	Data Emissão 03/01/2025	(=) Valor Cobrado
	Agencia / Conta 04100 005859344	
	Nosso Número 000019737	

Dados Do Pagador

Nome Do Pagador		Número Documento
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA		8870/1
Endereço RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO	426	
Bairro/Distrito VILA ABARCA		
Município TUPA	Estado SP	Cep 72.547.623/0001-90
Mensagem Pagador		

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. do banco Esta quitação só tera validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - **Recibo do pagador**

BANCO SAFRA | **422-7** | **42297.04103 00058.593443 00001.973726 6 99780000053130**

Local de pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSACAO					31/01/2025
Beneficiário FUTURA COM.DE PROD.MEDICOS HOSP.LTDA 08.231.734/0005-17					Agencia / Conta 04100 / 005859344
Data Documento	N Documento	Espécie	Aceite	Data Processamento	Nosso número
	8870/1	DM	N	03/01/2025	000019737
Uso Do Banco	Carteira / Espécie	Quantidade		Valor	Valor documento
	1 R$	0,00			531,30
Instrução (texto de responsabilidade do beneficiário) APOS VENCIMENTO COBRAR JUROS (0,9% AO MÊS)					(-) Desconto /Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
Pagador SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA 72.547.623/0001-90 RUA MANOEL FERREIRA DAMI 426 VILA ABARCA TUPA SP Beneficiario final 72.547.623/0001-90					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
AL AFRICA (POLO EMPRESARIAL), SN
Complemento: 337
TAMBORE Cep:06543-306
SANTANA DE PARNAIBA/SP
Fone:

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000050464
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0152 2027 4400 0788 5500 1000 0504 6416 2754 4320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135250088542214 10/01/2025 18:16:37-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
623179926119		52.202.744/0007-88

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	72.547.623/0001-90	10/01/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
R MANOEL FERREIRA DAMIAO,426	VILA ABARCA	17601-901	10/01/2025

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
TUPA	01134045555	SP		18:16:00

FATURA

001 09/02/2025 3.104,71								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.104,71	372,57	0,00	0,00	3.104,71

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104,71

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PVN TRANSPORTES E SERVICOS	0-EMITENTE				12.270.745/0001-50

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA SAO PAULO 41 SALA 1706	SANTOS	SP	633751854115

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CX			0,566	0,566

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
0000098	AGULHA ANESTESIA RAQUI 27GX3 1/2 SPINAL C 25 xEAN: 37891463005664 Reg.Anvisa: 10033430144 - Lote: 4145807 - Dt. Fabric: 02/06/23 - Dt. Valid: 01/05/29 Marca: BD	90183219	800	5102	CX	6,00	443.53	2.661,18	2.661,18	319,34	0,00	12.00%	0.00%
0000098	AGULHA ANESTESIA RAQUI 27GX3 1/2 SPINAL C 25 xEAN: 37891463005664 Reg.Anvisa: 10033430144 - Lote: 4184170 - Dt. Fabric: 02/07/23 - Dt. Valid: 01/06/29 Marca: BD	90183219	800	5102	CX	1,00	443.53	443,53	443,53	53,23	0,00	12.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido Interno: 054642
Protocolo: 135250088542214
Pedido cliente: 373574066 - Local de entrega: ID 373574066 - Nro. Pedido Interno: 054642 - Devolucao no maximo 48hs apos a entrega. Vedada a devolucao de medicamentos controlados, antibioticos, conforme Port. 344/98 e RDC 471/21, alem dos termolabeis, em virtude da Politica de Devolucoes do Grupo Elfa - POL.I&D.CX.002, recusas no ato somente mediante ressalvas. - Forma de Pagamento: BOLETO

RESERVADO AO FISCO

UTI 734-X

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
Diane Minerva Enc.do Almoxarifado
17 / 01 / 25

mpo. bch.

powered by TOTVS

Santander | 033-7

Comprovante de Entrega

Beneficiário	Agência/Cód. Beneficiário	Nro.Documento
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	0289/1432850	000050464
Pagador	**Vencimento**	**Valor do Documento**
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	**10/02/2025**	**3.104,71**

Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima.

Data	Assinatura
Data	Entregador

() Mudou-se
() Ausente
() Não existe nº indicado
() Recusado
() Não procurado
() Endereço insuficiente
() Desconhecido
() Falecido
() Outros (anotar no verso)

Santander | 033-7

Recibo do Pagador

Local de Pagamento
Pagável em qualquer Banco até o Vencimento.

Vencimento: **10/02/2025**

Beneficiário/CNPJ/Endereço
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 52.202.744/0007-88
- -

Agência/Código do Beneficiário: 0289/1432850

Data do Documento	Nro.Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
10/01/2025	000050464	DM	N	10/01/2025	16260708
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor do Documento**
	RCR	R$			**3.104,71**

Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do sacador/avalista)

APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 2% A.M. E MULTA DE 4%
PROTESTAR 5 DIAS APOS O VENCIMENTO

(-)Desconto/Abatimento
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Pagador
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA
R MANOEL FERREIRA DAMIAO, 426 - CENTRO
TUPA - SP - 17601380
CNPJ: 72.547.623/0001-90

Sacador/Avalista NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 52.202.744/0007-88

Autenticação Mecânica

Santander | 033-7 | **03399.14327 85000.000167 26070.801019 5 99880000310471**

Local de Pagamento
Pagável em qualquer Banco até o Vencimento.

Vencimento: **10/02/2025**

Beneficiário/CNPJ/Endereço
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 52.202.744/0007-88
- -

Agência/Código do Beneficiário: 0289/1432850

Data do Documento	Nro.Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
10/01/2025	000050464	DM	N	10/01/2025	16260708
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor do Documento**
	RCR	R$			**3.104,71**

Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do sacador/avalista)

APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 2% A.M. E MULTA DE 4%
PROTESTAR 5 DIAS APOS O VENCIMENTO

(-)Desconto/Abatimento
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Pagador
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA
R MANOEL FERREIRA DAMIAO, 426 - CENTRO
TUPA - SP - 17601380
CNPJ: 72.547.623/0001-90

Beneficiário Final NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 52.202.744/0007-88

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

20/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:46:10
765207652 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SANTA C MISERICORDIA TUPA
AGENCIA: 7652-X CONTA: 734-X
==========
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399143278500000016726070801019599880000310471
BENEFICIARIO:
NACIONAL COML.HOSPITALAR LTDA
NOME FANTASIA:
NACIONAL COML.HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 52.202.744/0001-92
BENEFICIARIO FINAL:
NACIONAL COML.HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 52.202.744/0001-92
PAGADOR:
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA
CNPJ: 72.547.623/0001-90

NR. DOCUMENTO 12.002
DATA DE VENCIMENTO 10/02/2025
DATA DO PAGAMENTO 20/01/2025
VALOR DO DOCUMENTO 3.104,71
VALOR COBRADO 3.104,71
==========
NR.AUTENTICACAO 7.392.AE4.DEB.CFD.9EE
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J8144479 OSVALDO PACHECO.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NACIONALFARMA COMERCIAL LTDA

AV ENGENHEIRO CAMILO DINUCCI, 1901 - LOTE 07
QUADRAB - JARDIM DUMONT
14808-593 ARARAQUARA - SP

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

6.240
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0139 8428 4300 0170 5500 1000 0062 4015 2457 8960

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCI	**135250136365743 15/01/2025 22:16:36**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
181.475.548.111		39.842.843/0001-70

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ	DATA DA EMISSÃO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA			**72.547.623/0001-90**	15/01/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
R MANOEL FERREIRA DAMIAO, 426	VILA ABARCA	17601-901		**15/01/2025**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
TUPA	SP			**22:16:33**

FATURA / DUPLICATA

6240/001 23/01/2025 16.685,14		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.685,14

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**16.685,14**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ
	0-Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	VOLUMES	DIVERSAS			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
116470	FRALDA DESCARATVEL ADULTO GERIATRICA TAMANHO G COM10UND Lote: 116470 / Fabr.: 01/01/2024 / Val.: 01/01/2026	96190000	060	5405	UND	2.740	1,0900	2.986,60	0,00	0,00	
116473	LUVA PROCEDIMENTO LATEX SEM PO MEDIA TEXTURIZADA Lote: 116473 / Fabr.: 01/01/2024 / Val.: 01/01/2029	40151200	060	5405	UND	17.000	0,1980	3.366,00	0,00	0,00	
116471	TOP QUALITY LUVAS DE PROCEDIMENTO MEDIA N/CIRURGICO C/PO Lote: 116471 / Fabr.: 01/01/2024 / Val.: 01/01/2029	40151200	060	5405	UND	25.000	0,2000	5.000,00	0,00	0,00	
116472	TOP QUALITY LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQ N/CIRURGICO C/PO Lote: 116472 / Fabr.: 01/01/2024 / Val.: 01/01/2029	40151200	060	5405	UND	25.699	0,2075	5.332,54	0,00	0,00	

NNO0590

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Nota fiscal refere-se ao pedido: 17494 Representante: 000039-RABELO PEDIDO 373574066.1 N.PEDIDO: 373574066.1 N.CONTRATO: BIONEXO	734-X

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
Dione Minerva Enc.de Almoxarifado
17/01/25

20/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:46:10
765207652 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SANTA C MISERICORDIA TUPA
AGENCIA: 7652-X CONTA: 734-X

==========

ITAU UNIBANCO S.A.

34191570070087937451039955730005799700001668514
BENEFICIARIO:
CH ADMINISTRACAO FINANCEIRA E
NOME FANTASIA:
CH ADMINISTRACAO FINANCEIRA E
CNPJ: 43.449.871/0001-08
BENEFICIARIO FINAL:
NACIONAL FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.842.843/0001-70
PAGADOR:
STA CASA DE MISERICORDIA TUPA
CNPJ: 72.547.623/0001-90

NR. DOCUMENTO	12.001
DATA DE VENCIMENTO	23/01/2025
DATA DO PAGAMENTO	20/01/2025
VALOR DO DOCUMENTO	16.685,14
VALOR COBRADO	16.685,14

==========

NR.AUTENTICACAO 3.68B.5EC.73A.3A5.95C

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

TERMO DE COLABORAÇÃO – Nº 022/2024-EI

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, ESTADO DE SÃO PAULO E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ PARA REPASSE DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL.

A **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n. 44.573.087/0001-61, com sede administrativa na Praça da Bandeira, n. 800, centro, CEP 17600-280, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominada de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ**, entidade de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tupã, em 9 de setembro de 2010, sob o número 3631, inscrita no CNPJ sob o n. 72.547.623/0001-90 e no CREMESP sob o n. 903342-4, localizada nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Ferreira Damião, n. 426, bairro Chácaras, neste ato representada por seu Provedor, CLAUDINÊS LUCHI ARROYO, brasileiro, casado, oficial de farmácia, RG n. 5.048.879, CPF/MF n. 436.978.018-72, domiciliado na cidade de Tupã, na Rua Frederico Melle, n. 247, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pelos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31.07.2014 e pelo Decreto Municipal n. 8.144, de 04.12.2017, consoante o Processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 022/2024-EI,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de Transferência de recursos de emenda impositiva municipal, na conformidade da política municipal e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

2.1. Transferir os recursos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, bem como a comissão de monitoramento e avaliação.

2.3. Apreciar a prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2.4. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

2.5. Comunicar formalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

2.6. Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração.

2.7. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

I – Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

II – Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no

Plano de Trabalho;
III – Não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV – Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
2.8. Para fins de interpretação do item 2.7 entende-se por:
I – Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
II – Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
III – Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
2.9 Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela OSC, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS;
2.10 Garantir a continuidade dos serviços prestados, objeto desse Termo de Colaboração, caso haja paralisação por parte da OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: São compromissos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
3.1. Desenvolver as atividades e serviços conforme o Plano de Trabalho, atendendo ao número mínimo de pessoas.
3.2 Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
3.3 Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
3.4 Manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, da PNAS, da NOB e da NOB/RH;
3.5 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
3.6. Permitir o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, facilitando a obtenção de informações junto à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
3.7. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
3.8. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sob pena de rescisão deste Termo.
3.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
3.10. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
3.11. Prestar contas, perante a administração Municipal de Tupã/SP, nos prazos estabelecidos, em relação aos recursos recebidos.
3.12. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
3.13. Utilizar a verba a ser repassada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração.

3.14. Restituir ao Município os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.
3.15 Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
3.16 Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
3.17. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
3.18. Manter escrituração contábil regular.
3.19. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
3.20. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
3.21. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
3.22. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
3.23 Garantir vagas aos atendimentos solicitados pelos CRAS, CREAS e Órgão Gestor da Assistência Social do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Serão transferidos pelo presente termo recursos financeiros de origem estadual de modo que o valor total do presente Termo de Colaboração é de R$ 20.233,33 (vinte mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) que serão repassados conforme cronograma de aplicação previstos no Plano de Trabalho, decorrendo o recurso a ser repassado de subvenção aprovada em lei específica, a onerar a seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Dotação: 04.122.0400.2339.000.33.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Ficha 57; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Dotação: 04.122.0400.2339.000.44.50.42.00 – Auxílios; Código da Ficha 61; Órgão: 02 Poder Executivo; 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO; Dotação: 27.812.2700.2081.0000.33.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Ficha 111; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.122.1000.2339.00003.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Ficha 123; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.122.1000.2339.00003.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Ficha 136; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Dotação: 08.244.0800.2289.00003.3.50.39.00 – Subvenções Sociais; Código da Ficha 374;

4.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no

Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5.6. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica expressamente vedada, nos termos do art. 45 da Lei Federal n. 13.019/2014, a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3. As compras de materiais, realizadas pela Organização da Sociedade Civil, com recursos transferidos através do presente Termo de Colaboração, deverão contar no mínimo com 03 (três) cotações de fornecedores do ramo do material a ser adquirido, mediante solicitação de orçamento e apresentação de proposta de preços, em documento escrito, admitindo o uso de e-mail ou fax.

6.4. Não havendo possibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no item anterior, em virtude da limitação de mercado, o gestor da Organização da Sociedade Civil poderá autorizar a compra com número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentação comprobatória.

6.5. As despesas relacionadas a execução da parceria deverão ser executadas nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

I – o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal é de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil;

II – é de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no

presente Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da Organização em relação ao referido pagamento, ao ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

6.6. A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo compra ou da contratação.

6.7. Para fins de comprovação das despesas, as Organizações da Sociedade Civil, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo as seguintes informações:

I – data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ (ou CPF) do fornecedor ou do prestador de serviço;

II – especificar a quantidade, valor unitário e total do material adquirido ou do serviço contratado;

III – indicar o número do processo de dispensa do chamamento público;

IV – atestado do recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, oposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da Organização da Sociedade Civil.

6.8. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais das despesas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.9. Os pagamentos efetuados com recurso do presente Termo de Colaboração deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores do material ou do serviço.

6.10. Não havendo possibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a instituição poderá realizar pagamento em espécie, devendo apresentar justificativa por escrito.

6.11. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela instituição, com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.12. A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigerá até 31 de dezembro de 2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre os partícipes.

7.2. Se houver interesse da Organização da Sociedade Civil na prorrogação, deverá ser encaminhado com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, requerimento, devidamente justificado.

7.3. A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas e apresentação de novo Plano de Trabalho para o novo período.

7.4. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos da Lei, serão designados por portaria própria o gestor da parceria e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo Município de Tupã.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme

pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, seguindo-se, rigorosamente, as diretrizes, formas e prazos previstos na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 8.144/2017 e na Instrução Normativa n. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.2. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto.

9.3. No curso da vigência do Termo de Parceria poderá ser exigido relatório financeiro parcial, a critério da Administração Pública Municipal.

9.4. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.5 Como a parceria prevê a transferência de recursos estaduais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, fica a entidade obrigada também ao atendimento das exigências específicas do Governo Estadual em relação a execução e prestação de contas dos recursos recebidos dessa unidade governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, quando a lei assim o permitir, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

10.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

10.4. O plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores e de metas, nos termos do art. 51 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer das partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em caso de:

I- inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas;

II – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

III – paralisação, sem motivo justificado, das atividades constantes deste instrumento e seus aditivos;

IV – ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomadas de Contas Especial;

11.3. Nas hipóteses de denúncia ou rescisão os partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas efetuadas até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por eles acordados.

11.4. Nas hipóteses dos itens 11.1 ou 11.2, a concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente Termo de Colaboração, no prazo legal, será publicado nos meios oficiais de publicação de atos administrativos utilizados pela Administração Pública Municipal, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou

e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL
14.1. Além da legislação mencionada expressamente no presente instrumento, aplica-se a hipótese quaisquer outros diplomas normativos regentes da matéria que venham a ser editados, especialmente, aqueles que foram publicados pela Estância Turística de Tupã no exercício de seu poder regulamentar da Lei Federal n. 13.019/2014, circunstância que a Organização da Sociedade Civil aceita sem qualquer objeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
15.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
15.2. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 e no Decreto Municipal n. 8.144/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tupã, 30 de dezembro de 2024.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito Municipal

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
CLAUDINÊS LUCHI ARROYO
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: